



LEI Nº 3.237, DE 20 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição ao “Coral Profº. Octavio Bueno de Camargo” de Santa Rita de Santa Rita do Passa Quatro.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a Entidade Filantrópica CORAL PROFº. OCTAVIO BUENO DE CAMARGO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, no valor total e anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em seis (06) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender despesas gerais para o funcionamento e manutenção da referida Entidade, durante o exercício de dois mil e quinze (2015).

ART. 2º - A entidade filantrópica fica obrigada a prestar contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício seguinte à transferência de recursos.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

ART. 4º - A presente subvenção estará prevista no Plano Plurianual do Município- PPA - período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal nº 3.125, de 21 de novembro de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 3175, de 23 de junho de 2014, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.203, de 16 de dezembro de 2014.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibã”*

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de maio de 2015.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de maio de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**